Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 557 DE 20/08/84

" Autoriza aquisição de uma Moto-Niveladora "

O Povo do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma Moto-Niveladora, Marca Huber Warco nº 225SSA, Série 027, Ano de Fabricação 1980 Equipada com Motor Scania, Cor Amarela, Motor BF11R60A12550, do Sr. Marcos Marinho Nogueira, Residente em Santa Rita de Jacutinga, Minas Gerais, Rua Getúlio Vargas,-23 CIC. 334.466.106-00, Carteira Identidade 1.234.808, no valor de CR$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), sendo CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) de entrada, e o restante amortizável em cinco meses.

§1º - O restante de CR$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), serão pagos em cinco prestações mensais de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), cada.

Art.2º- Para ocorrer com as despesas do artigo anterior fica aberto um Crédito Especial no valor de CR$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art.3º- Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo segundo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado à abrir através do excesso de arrecadação verificada o valor do Crédito cogitado, por Decreto:

Art.4º- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 20 de agosto de 1984.

Lásaro Soares
Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Haroldo Russano Filho
Secretário